LEI Nº 3.116, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

"Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.160, de 24 de outubro de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **GRINGS & FILHOS LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.102.452/0001-72, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Altera o artigo 1º da Lei nº 2.160, de 24 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **GRINGS & FILHOS LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.102.452/0001-72, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de indústria e comércio atacadista de cereais beneficiados e produtos apícolas e gêneros alimentícios em geral, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 646/2007, assim identificado:

"Lote "2" da Quadra "I", da ampliação do Pólo-Industrial, com área total de 10.359,87 m² (dez mil, trezentos e cinqüenta e nove metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados)".

ARTIGO 2º: Altera o artigo 2º da Lei 2.160, de 24 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**ARTIGO 2º:** Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R$ 128.389,86 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.668, de 05 de dezembro de 2011."*

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e doze (01.02.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal